



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

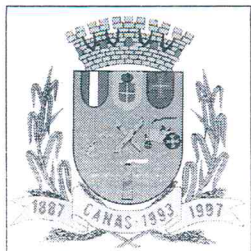
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 240.333,33 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.03 – Diretoria Municipal de Agricultura.	20.606.0031.1032 – Aquisição de Veículos / Equipamentos Agrícolas	4.4.90.52.00	05	R\$ 240.333,33
				R\$ 240.333,33

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênio federal com o MAPA nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

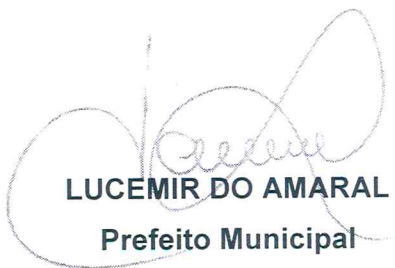
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

889771/2019, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de março de 2020.



LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

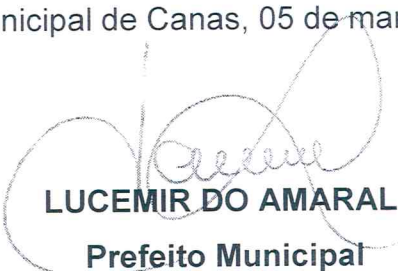
O presente projeto de lei que ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 240.333,33 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária, vez que o município receberá recursos oriundos de convênio federal com o MAPA nº. 889771/2019, destinados à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, e que o Orçamento deste Exercício não contempla a dotação orçamentária necessária para a sua correta execução.

Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, espero contar com o apoio de Vossas Excelências para votação em regime de extrema urgência.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de março de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone: (0**12) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : gabinete@canas.sp.gov.br

Canas, 05 de março de 2020.

Ofício nº 019/2020 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o ***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, de 05 de Março de 2020***, de ementa ***“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



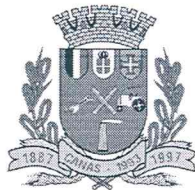
Lucimar do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.



Câmara Municipal Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	1452
Ementa	OFICIO N°019/2020.PROJETO DE LEI ORDINARIA N°02, DE 05 DE MARÇO DE 2020."DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2020"
Interessado	LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Tipo do Documento	Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **05/03/2020 10:35:59**